

REQUISIÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
CONTRATAÇÃO DIRETA
COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 858/2026(AGSUS.028526/2026-00)

OBJETO	
Contratação de empresa de serviços gerais e manutenção predial para execução de pequenos reparos necessários à devolução do imóvel de Barra do Garças/MT.	

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA	
E-mail para encaminhamento:	aquisicoes.cpas@agenciasus.org.br
Endereço:	SEPN 514 Bloco D - Brasília - DF, 70760-544.
Dúvidas e esclarecimentos a serem encaminhadas pelo e-mail	aquisicoes.cpas@agenciasus.org.br
Telefone de Contato: (61) 3686-4144 ramal 1002 ou (61) 99981-0989	

1. CRITÉRIO DE ESCOLHA

1.1 A presente Contratação seguirá o Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, aprovado pela Resolução nº 23, de 16 de junho de 2025, adotando-se a modalidade de Cotação de Preços, conforme disposto no art. 3º, inciso I, do referido Regulamento.

1.2 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

2.1 PREPARAÇÃO DAS SUPERFÍCIES

2.1.1 As superfícies deverão ser previamente avaliadas e preparadas para recebimento da pintura, compreendendo, conforme as condições efetivamente encontradas:

2.1.2 Limpeza das paredes, com retirada de poeira, sujidades e demais materiais que possam comprometer a aderência ou o acabamento;

2.1.3 Retirada de buchas, parafusos, suportes e pequenos elementos de fixação remanescentes, quando existentes e cuja permanência não seja necessária;

2.1.4 Fechamento e regularização de furos decorrentes de fixações ou instalações anteriormente existentes;

2.1.5 Correção localizada de pequenas imperfeições superficiais relacionadas aos pontos objeto de recomposição;

2.1.6 Lixamento das áreas tratadas, garantindo superfície regular e acabamento uniforme;

2.1.7 Execução dos demais procedimentos preparatórios diretamente necessários à correta realização da pintura.

2.1.8 O fechamento dos furos e aberturas decorrentes da retirada dos aparelhos de ar-condicionado deverá recompor a vedação da parede, com materiais compatíveis com a dimensão e a profundidade de cada abertura e com o substrato existente. Deverão ser recompostos o revestimento e o acabamento nas faces interna e externa afetadas, respeitando os tempos de cura e secagem antes da pintura. O reparo deverá impedir passagens de água e a permanência de vazios, sem se limitar ao recobrimento superficial de aberturas que atravessem a parede.

2.1.9 Não integram o objeto intervenções estruturais ou reparos decorrentes de vícios preexistentes ou desgaste natural. Caso sejam identificadas infiltrações, fissuras relevantes, danos estruturais ou outras situações

que extrapolam os pequenos reparos previstos, a Contratada deverá comunicar previamente a fiscalização, abstendo-se de realizar intervenção adicional sem autorização.

2.2 PINTURA

2.2.1 A pintura deverá contemplar integralmente as paredes internas dos ambientes indicados no relatório fotográfico encaminhado pelo Escritório Distrital, quais sejam: sala principal, sala de reunião, sala 2, depósito, cozinha e lavanderia, bem como as paredes externas e fachadas indicadas.

2.2.2 Antes da pintura, deverão ser executados os serviços preparatórios necessários nas superfícies, incluindo correção de pequenas imperfeições, fechamento de furos e tratamento de marcas, de modo a assegurar acabamento uniforme em cada ambiente.

2.2.3 Deverão ser observados, no mínimo:

2.2.3.1 Utilização de materiais adequados ao tipo de superfície existente, com tintas compatíveis com a exposição interna ou externa;

2.2.3.2 Aplicação das demãos necessárias à cobertura homogênea e ao acabamento final adequado;

2.2.3.3 Uniformidade de cor, tonalidade e acabamento, tomando-se como referência o padrão existente no imóvel, a ser verificado antes da execução;

2.2.3.4 Ausência de manchas, escorrimentos, bolhas, falhas de cobertura, marcas excessivas de aplicação ou outras imperfeições decorrentes da execução;

2.2.3.5 Proteção dos pisos, rodapés, tomadas, interruptores, esquadrias, vidros, luminárias e demais elementos que não constituam objeto da pintura;

2.2.3.6 Limpeza imediata de eventuais respingos ou resíduos.

2.2.4 Os reparos localizados de pintura nas grades metálicas das janelas, deverão incluir preparação dos pontos afetados, remoção de tinta sem aderência e de oxidação superficial, quando existente, aplicação de fundo compatível, quando necessário, e recomposição da pintura com material adequado ao metal, preservando a cor e o acabamento existentes.

2.2.5 A Contratada deverá verificar previamente as condições das superfícies e os materiais necessários à obtenção do resultado esperado.

2.3 MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS

2.3.1 **Deverão** estar integralmente incluídos na proposta todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à execução, incluindo, conforme aplicável:

2.3.2 Os materiais deverão ser novos, adequados à finalidade e compatíveis com as superfícies e componentes existentes.

2.4 SUBSTITUIÇÃO DA PORTA SANFONADA DA COZINHA

2.4.1 Deverá ser fornecida e instalada 01 (uma) porta sanfonada nova, em policloreto de vinila (PVC), na cor branca, composta por painéis articulados, destinada ao uso interno, em substituição à porta existente na cozinha.

2.4.2 A porta deverá apresentar material resistente ao manuseio habitual e à umidade do ambiente, com acabamento uniforme e superfícies de fácil limpeza. Os painéis e componentes deverão estar isentos de trincas, fissuras, rebarbas, empenamentos, manchas ou diferenças aparentes de tonalidade.

2.4.3 O fornecimento deverá contemplar conjunto completo de instalação, incluindo trilho superior, perfis laterais, guias, elementos deslizantes, sistema de fechamento, puxadores em ambas as faces, suportes, parafusos, buchas e demais acessórios necessários, compatíveis com o modelo fornecido. Os puxadores deverão apresentar fixação firme, acabamento compatível com a porta e permitir manuseio confortável e seguro.

2.4.4 As dimensões de largura e altura deverão ser compatíveis com o vão existente e conferidas pela Contratada no local antes do fornecimento. Eventuais ajustes deverão observar as orientações do fabricante, preservando a integridade e o funcionamento do conjunto.

2.4.5 O serviço deverá incluir retirada da porta existente e dos componentes que necessitem substituição, instalação da nova porta, ajustes, recomposição dos pontos de fixação, limpeza e retirada dos

resíduos. Após a instalação, o conjunto deverá apresentar alinhamento, fixação segura e abertura e fechamento suaves, sem travamentos, desprendimentos ou interferências com os elementos adjacentes.

2.4.6 Todos os materiais, acessórios e serviços necessários deverão estar incluídos no valor da proposta.

2.5 PROTEÇÃO E LIMPEZA FINAL

2.5.1 A Contratada deverá adotar medidas para impedir danos ou sujidades em elementos que não constituam objeto do serviço.

2.5.2 Ao término dos trabalhos, deverão ser retirados todos os resíduos, materiais, embalagens e proteções utilizados, bem como eliminados eventuais respingos de tinta, deixando os ambientes limpos, organizados e em condições de vistoria.

2.5.3 Qualquer dano provocado pela execução deverá ser reparado pela Contratada, sem ônus adicional para a AgSUS.

3. QUANTIDADE DO PRODUTO OU SERVIÇO A SER CONTRATADO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
1	Preparação das superfícies internas e externas, incluindo limpeza, retirada de fixações remanescentes, correções superficiais, regularização e lixamento.	Serviço	01
2	Fechamento e vedação dos furos e aberturas decorrentes da retirada dos aparelhos de ar-condicionado, com recomposição dos revestimentos e acabamentos afetados.	Serviço	01
3	Pintura das paredes internas dos ambientes indicados no relatório fotográfico.	Serviço	01
4	Pintura das paredes externas e fachadas indicadas no relatório fotográfico.	Serviço	01
5	Reparos localizados de pintura nas grades metálicas das janelas, incluindo preparação e tratamento dos pontos afetados.	Serviço	01
6	Remoção, fornecimento e instalação de porta sanfonada nova em PVC, na cor branca, incluindo puxadores, trilhos, guias, sistema de fechamento, fixadores e demais acessórios necessários à instalação.	Serviço	01
7	Retirada, transporte e destinação dos resíduos e dos componentes removidos.	Serviço	01

AMBIENTE	MEDIDA INFORMADA PELO ESCRITÓRIO
Fachada	Aprox. 100,00 m ²
Sala principal	Aprox. 29,079 m ²
Sala de reunião	Aprox. 11,034 m ²
Sala 2	Aprox. 8,400 m ²

AMBIENTE	MEDIDA INFORMADA PELO ESCRITÓRIO
Depósito	Aprox. 11,756 m ²
Cozinha	Aprox. 3,664 m ² *
Lavanderia	Aprox. 2,058 m ² *

**As informações relativas à cozinha e à lavanderia foram estimadas na solicitação de referência, visto que não consta do relatório encaminhado pelo Escritório a indicação expressa da unidade de medida correspondente.*

3.1 As medidas constantes do relatório são **aproximadas e não deverão ser interpretadas como quantitativo de área de parede a ser pintada**, uma vez que o documento não apresenta as dimensões individualizadas de largura e altura das superfícies.

4. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO OU DO SERVIÇO

4.1 Trata-se de contratação de serviço pontual e não continuado, destinada exclusivamente à execução do objeto descrito nesta solicitação.

4.2 A vigência do instrumento deverá abranger período suficiente para emissão da Ordem de Serviço, execução, recebimento, correção de eventuais inconformidades, atesto e demais providências administrativas relacionadas à contratação.

4.3 GARANTIA TÉCNICA DO MATERIAL E DOS SERVIÇOS

4.3.1 A Contratada deverá assegurar garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados, contados do recebimento definitivo e respectivo atesto pela fiscalização.

4.3.2 Durante o período de garantia, deverão ser corrigidas, sem ônus adicional para a AgSUS, falhas diretamente relacionadas à execução, tais como descascamentos, perda de aderência, bolhas, falhas de cobertura, desprendimento dos reparos executados, falhas de vedação dos pontos recompostos ou outras inconformidades decorrentes da prestação do serviço.

4.3.3 A garantia também deverá abranger a instalação da porta sanfonada, incluindo fixação, alinhamento e funcionamento dos componentes de abertura e fechamento, com correção de falhas decorrentes da montagem ou instalação.

4.3.4 A garantia não abrangerá ocorrências decorrentes de infiltrações, umidade de origem estrutural, vícios preexistentes, movimentações da edificação ou outras causas não relacionadas à execução contratada.

4.3.5 Os materiais utilizados, inclusive a porta sanfonada e seus acessórios, permanecerão sujeitos às respectivas garantias do fabricante, quando estas forem superiores ao prazo mínimo estabelecido.

5. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ENTREGUE OU INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

5.2 Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser formalmente comunicada e devidamente justificada antes de seu término, ficando eventual prorrogação condicionada à análise e autorização da AgSUS.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1 LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1.1 Os serviços serão executados no imóvel situado na Rua Simeão Arraya, nº 901, Centro, Barra do Garças/MT, CEP 78600-001.

6.2 VISTORIA PRÉVIA

6.2.1 Considerando que as medidas fornecidas pelo Escritório são aproximadas e que o correto dimensionamento depende da verificação das condições efetivas das superfícies e dos componentes, recomenda-se a realização de vistoria técnica previamente à apresentação da proposta.

6.2.2 A vistoria deverá permitir à empresa verificar, entre outros elementos:

6.2.2.1 Dimensões efetivas das superfícies e condições atuais das paredes;

6.2.2.2 Quantidade, localização, dimensão e profundidade dos furos e aberturas a fechar;

6.2.2.3 Pontos de pintura a recompor nas grades metálicas;

6.2.2.4 Largura e altura do vão da porta da cozinha, condições de fixação e características do conjunto a substituir;

6.2.2.5 Condições de acesso ao imóvel e necessidade de proteção das superfícies adjacentes;

6.2.2.6 Materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução integral do objeto.

6.2.3 A vistoria deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Preços e Aquisições Simplificadas, pelo celular (61) 99658-9476.

6.2.4 Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal de pleno conhecimento das condições locais e de que dispõe de informações suficientes para elaboração da proposta e execução integral do objeto.

6.2.5 A ausência de vistoria não poderá fundamentar posteriormente a alegação de desconhecimento das condições do imóvel nem solicitação de valores adicionais referentes a materiais, mão de obra, equipamentos, deslocamentos ou demais providências previsíveis mediante análise dos documentos disponibilizados ou verificação prévia do local.

6.3 EXECUÇÃO

6.3.1 A execução dos serviços deverá ocorrer mediante agendamento prévio com o fiscal do contrato, Enivaldo Sarmento dos Santos Tembé, através do e-mail enivaldo.tembe@agenciasus.org.br, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. Serviços não agendados não serão autorizados.

6.3.2 Horário: das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, ou conforme disponibilidade da unidade e prévio alinhamento com a fiscalização.

6.3.3 A Contratada deverá manter o local organizado e protegido durante toda a execução.

6.3.4 Qualquer situação identificada durante os trabalhos que não esteja abrangida pelo objeto deverá ser comunicada à fiscalização antes de qualquer intervenção.

6.3.5 Não serão admitidos serviços ou cobranças adicionais sem prévia autorização formal da AgSUS.

6.4 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.4.1 Para fins de recebimento e atesto, será verificado:

6.4.1.1 Atendimento integral ao escopo;

6.4.1.2 Adequada preparação e regularização dos pontos tratados;

6.4.1.3 Fechamento completo e vedação dos furos e aberturas, com recomposição dos revestimentos e acabamentos afetados;

6.4.1.4 Uniformidade da pintura e cobertura adequada das superfícies

6.4.1.5 Ausência de falhas, manchas, bolhas, escorrimentos ou imperfeições decorrentes da execução;

6.4.1.6 Preservação das instalações e componentes existentes;

6.4.1.7 Inexistência de respingos ou resíduos e limpeza e organização final dos ambientes;

6.4.1.8 Retirada dos resíduos decorrentes do serviço.

6.4.2 Eventuais falhas ou inconformidades deverão ser corrigidas pela Contratada, sem ônus adicional para a AgSUS, antes do recebimento definitivo.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1.1 O pagamento será realizado após a conclusão integral dos serviços, recebimento definitivo e atesto pela fiscalização, mediante apresentação do respectivo documento fiscal, observados os procedimentos administrativos e financeiros aplicáveis à AgSUS, no prazo de até 15 (quinze) dias.

7.2 FORMA DE PAGAMENTO

7.2.1 Parcela única, após conclusão integral dos serviços.

7.2.2 Não será devido pagamento adicional por materiais, insumos, equipamentos, mão de obra ou serviços acessórios necessários à adequada execução do objeto e previsíveis previamente à apresentação da proposta.

8. OBSERVAÇÕES/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 O objeto limita-se às intervenções necessárias à preparação e pintura integral de todas as paredes internas e externas dos ambientes indicados no relatório fotográfico encaminhado pelo Escritório Distrital, **não abrangendo reparos estruturais, vícios preexistentes ou ocorrências decorrentes exclusivamente do desgaste natural do imóvel.**

8.2 As medidas fornecidas pelo Escritório são aproximadas e deverão ser conferidas pela empresa para dimensionamento adequado dos serviços e materiais.

8.3 Todos os materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, deslocamentos e demais recursos necessários deverão estar contemplados no valor da proposta. Qualquer necessidade adicional identificada durante a execução deverá ser submetida previamente à avaliação da fiscalização, não podendo ser executada ou cobrada sem autorização da AgSUS.

9. DA PROPOSTA

9.1. Todas as propostas devem ser apresentadas com identidade visual da empresa, datada e assinada pelo representante legal, **com prazo de validade mínima de 30 (trinta) dias**. Além das especificações contidas na requisição de proposta comercial, deverá ser indicado os dados a seguir:

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Dados Bancários:	
Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	
Nome do responsável com assinatura:	
Data da proposta:	
Validade da proposta:	
Valor unitário de cada item:	

Recomenda-se a leitura do inteiro teor desta **Requisição de Proposta Comercial**, para dirimir eventuais dúvidas relacionadas ao objeto.

Unidade de Aquisições e Contratos
UAC/DIOP/AgSUS
(61) 99981-0989 e (61) 3686-4144 Ramal 1002